

PROJETO DE LEI N.º /2017

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alvorada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alvorada, entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 30 de abril de 2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 24.443.732/0001-14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Líder do PSL

JUSTIFICATIVA

Apresente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação de Moradores do Bairro Alvorada, entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua do Químico nº 244, Bairro Alvorada, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais fundada em 30 de abril de 2015, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

a) Trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores;

b) Colaboração na realização de pesquisas da situação socioeconômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outros;

c) Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;

d) Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados;

e) Representação e defesa dos direitos dos cidadãos da comunidade;

f) Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas do Governo;

g) Preservação do meio ambiente;

h) Elaboração e execução de projetos ambientais.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 29 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Líder do PSL